



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

LEI Nº. 102/2023
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR RECEITA DE CAPITAL PROVENIENTE DA ALIENAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Dores de Guanhanes**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar receita de capital decorrente da alienação de bens móveis para pagamento das contribuições previdenciárias, estabelecendo, assim, como fonte de custeio da seguridade social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação vigente e eventuais créditos suplementares, se assim se fizer necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2023.

Dores de Guanhanes, 26 de outubro de 2023.

Welerson Ultimo de Souza
Prefeito Municipal